



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0085900-45.2018.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 85/2018	
COMARCA: REBOUÇAS	
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS	
DATA: 27/11/2018	
EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL	
CORREGEDOR DA JUSTIÇA: Des. MÁRIO HELTON JORGE	
JUIZ AUXILIAR:	
- Dr. Sérgio Luiz Kreuz	
ASSESSORES CORRECONAIS:	
- Caio Cassou Junior	
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM	
Dr. JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON	
AGENTE DELEGADA	
Titular: Andreia de Lima Bisiewicz	
Telefone: (42) 3457-1262 ramal 5	

DADOS DO FUNARPEN			
Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital Registral	916	Selo Digital Registral	2824
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0
Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital Registral	3773	Selo Digital Registral	3009
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2018	
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN	
2010 JUNHO	FALTA ENVIAR
2018 AGOSTO E SETEMBRO	FALTA ENVIAR



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0085900-45.2018.8.16.6000



Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

COMPETÊNCIA CRIMINAL E ANEXOS

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- O distribuidor é estatizado, dispensando-se a formação de livros.
- Deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 05-14 e dos Ofícios-Circulares nº 52/15 e 70/16.
- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões – itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

COMPETÊNCIA CÍVEL E ANEXOS

Servidora responsável: Andreia de Lima Bisiewicz

Processos remetidos e devolvidos

a) Competência Cível:

- 7 (sete) ao contador, mais antigo enviado em 22.11.2018;
- 1 (um) ao distribuidor, remetido em 26.11.2018.



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0085900-45.2018.8.16.6000

Competência da Fazenda Pública:

- 1 (um) ao contador, remetido em 27.11.2018.
- **Competência Delegada:**
- Nenhum processo remetido.
- **Acidentes de Trabalho:**
- Nenhum processo remetido.
- **Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial:**
- Nenhum processo remetido.

b) Nas amostras analisadas, não se identificaram processos devolvidos com excesso de prazo.

Orientações e Determinações

- a) A servidora responsável pela Secretaria do Distribuidor e Anexos deverá observar os comandos dos arts. 66 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial.
- b) As anotações no sistema SDP devem ser atualizadas frequentemente.

COMPETÊNCIA FAMÍLIA E ANEXOS

PROCESSOS REMETIDOS AO DISTRIBUIDOR/CONTADOR

INFÂNCIA PROTETIVA - DISTRIBUIDOR:

- Não consta nenhum processo remetido ao Distribuidor.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Inicio Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Jurados Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estadísticas Cadastro Outros

Usuário: Danilo Henrique de Oliveira Atribuição: Joz Corregedor (Vera) (daho-cor) Atuação: Vera da Infância e da Juventude - Seção Civil - Reboque Data: 27/11/2018 14:16 Expira em: 60 min

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR

Destino da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Finalidade da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Situação: ☒ Aguardando Retorno ☐ Enviados ☐ Retornados

Período: a

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processos **Assunto Principal** Partes Destino da Remessa Enviado Recebido Dias em aberto

Nenhum registro encontrado



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0085900-45.2018.8.16.6000



INFÂNCIA INFRACIONAL - DISTRIBUIDOR:

- Não consta nenhum processo remetido ao Distribuidor.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros

Usuário: Danilo Henrique de Oliveira Atribuição: Juiz Corregedor (Vara) (daho.cor) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Rebouças Data: 27/11/2018 15:22 Expira em: 60 min

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR
Destino da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Finalidade da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Situação: ☒ Aguardando Retorno ☐ Enviados ☐ Retornados
Período: a

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Desti
Nenhum registro encontrado			

FAMÍLIA - DISTRIBUIDOR:

- Consta 5 processos remetidos ao Distribuidor. Remessa mais antiga em 27/11/2018.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros

Usuário: Danilo Henrique de Oliveira Atribuição: Juiz Corregedor (Vara) (daho.cor) Atuação: Vara de Família e Sucessões de Rebouças Data: 27/11/2018 16:35 Expira em: 59 min

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR
Destino da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Finalidade da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Situação: ☒ Aguardando Retorno ☐ Enviados ☐ Retornados
Período: a

5 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 5

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0001599-05.2018.8.16.0142	Divórcio Consensual (Dissolução)	Requerente: JOSE AUGUSTO MORALES e VANIA APARECIDA CAETANO MORALES		27/11/2018		0
0000380-37.2018.8.16.0142	Divórcio Consensual (Dissolução)	Requerente: JOICICLEIA MOLETA e LUCIVAN DA LUZ PADILHA		27/11/2018		0
0001253-37.2018.8.16.0142	Procedimento Comum (Investigação de Paternidade)	Autor: Kauã Gabriel Cavalcante de Moura representado(a) por Debora Celina Cavalcante Réu: DENIS MARTINS DE LARA		27/11/2018		0
0001850-05.2018.8.16.0142	Alimentos - Lei Especial Nº 5.470/98 (Alimentos)	Autor: Joice Samanta dos Santos de Azevedo representado(a) por Thailane Rosa dos Santos e Ministério Público da Comarca de Rebouças/PR Réu: MARCIO FERREIRA DE AZEVEDO		27/11/2018		0
0001394-56.2018.8.16.0142	Carta Precatória Cível (Valor da Execução / Cálculo / Atualização)	Polo Ativo: EVA APARECIDA VAN DER WALL Polo Passivo: RICARDO DA LUZ FERREIRA LOPES		27/11/2018		0

COMPETÊNCIA JUIZADOS ESPECIAIS

Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?

SIM	NÃO



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0085900-45.2018.8.16.6000



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve ser dar por ocasião da baixa.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?

SIM

NÃO

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Incumbe ao distribuidor certificar os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?

SIM

NÃO

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve ser dar por ocasião da baixa.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0085900-45.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO
2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		

2.2 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES

Foram constatados atraso no registro das escrituras. As relações das escrituras devem ser registradas imediatamente e em ordem rigorosamente sucessiva, à proporção que lhe forem apresentados, devendo as comunicações referidas no art. 862, ser devolvidas no prazo de 72 horas. (CN, art. 864 e 869) - Regularizar.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a sequência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0085900-45.2018.8.16.6000

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

f. No computo do número de escrituras lavradas deverá ser levado em conta a data e ano do registro da escritura no protocolo geral e não da data em que a relação foi recebida no distribuidor. P. ex. registrada no Tab. de Notas dez/17 recebida e registrada no Distribuidor jan/18.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
3.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		
3.2 O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 8,08) seja para atos com valor		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0085900-45.2018.8.16.6000



declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
4.1 Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
4.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0085900-45.2018.8.16.6000

4.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até título até R\$ 150,42 - **R\$ 27,55 + taxa Fadep R\$ 1,26**; título entre R\$ 150,43 a 1.504,35 - **R\$ 34,99 + taxa fadep R\$ 1,63**; título acima de R\$ 1.504,36 - **R\$ 39,65 + taxa fadep 1,86** Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0085900-45.2018.8.16.6000



AO OFÍCIO DISTRIBUIDOR

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

2. Concede-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65, no prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente, de eventual adoção de outras medidas administrativas.

4. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE
Corregedor da Justiça